



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 1.424, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 51 - XXVI do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5/5/2015](#) e alterado pela [Portaria PGR/MPF nº 45, de 30/1/2019](#), tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.008801/2019-86, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica G de Mari Comercial e Serviços de Informática - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.749/0001-30, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral da República, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento no art. 87, III da [Lei nº 8.666/1993](#), c/c o item 13.2.3 do Projeto Básico nº 35/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 11 dez. 2020. Seção 1, p. 172.](#)